



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CPPGIT

DECISÃO CPPGIT/UFERSA Nº 19, de 27 de agosto de 2024.

Aprova, no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, a Minuta de alteração do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu da Universidade Federal Rural do Semi-árido – Ufersa e encaminha para a Secretaria de Órgãos Colegiados para as devidas providências.

O pró-reitor adjunto, no exercício da presidência Comitê de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica (CPPGIT) da Universidade Federal Rural do Semi-árido (UFERSA), órgão de apoio da Pró-reitoria da Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da UFERSA, no uso de suas atribuições regimentais, com base na deliberação deste comitê, em sua 7ª Reunião Extraordinária de 2024, realizada no dia 27 de agosto de 2024,

CONSIDERANDO o Art. 5º, inciso IV da Resolução 013/2018 CONSUNI/UFERSA que dispõe sobre a competência do CPPGIT de deliberar sobre o regulamento para os cursos de Pós-graduação stricto sensu;

CONSIDERANDO o Art. 5º, inciso V da Resolução 013/2018 CONSUNI/UFERSA que dispõe sobre a competência do CPPGIT de deliberar sobre normas e critérios para criação, extinção e alterações dos Programas de Pós-graduação stricto sensu;

CONSIDERANDO o Art. 5º, inciso VI da Resolução 013/2018 CONSUNI/UFERSA que dispõe sobre a competência do CPPGIT de aprovar normas, critérios e propor alterações para a inclusão e exclusão de docentes permanentes dos Programas de Pós-graduação stricto sensu;

CONSIDERANDO o Art. 5º, inciso XV da Resolução 013/2018 CONSUNI/UFERSA que dispõe sobre a competência do CPPGIT de apreciar, no âmbito de suas atribuições, as solicitações que lhe forem encaminhadas;

DECIDE:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CPPGIT

Art. 1º Aprovar, no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, a Minuta de alteração do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu da Universidade Federal Rural do Semi-árido – Ufersa e encaminhar para a Secretaria de Órgãos Colegiados para as devidas providências.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

UFERSA
Prof. Dr. Adimir de Souza Queiroz Júnior
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação
Portaria nº 127 de 10 de março de 2023